



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
LOTE I: MATERIAL HIDRÁULICO					
1	ADAPTADOR EM PVC soldável diâmetro de 20mm x 1/2 para tubulação de água e adaptador de registro	UND	196		
2	ADAPTADOR EM PVC soldável diâmetro de 25mm x 3/4" para tubulação de água e adaptador de registro.	UND	195		
3	ADAPTADOR EM PVC; soldável; roscável 20mm x 1/2 pol fabricação conforme NBR 5648/77	UND	196		
4	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA; em pvc; 1/2 polegada.	UND	107		
5	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA; em pvc; 3/4 polegada.	UND	55		
6	ANEL DE VEDAÇÃO para vaso sanitário	UND	210		
7	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - fabricado polipropileno e latão de elevada durabilidade.com alta vazão para encher a caixa 1\2	UND	142		
8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - fabricado polipropileno e latão de elevada durabilidade.com alta vazão para encher a caixa 3\4	UND	112		
9	BUCHA DE REDUÇÃO PVC roscável 3/4x1/2	UND	260		
10	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 25mm x 20 mm	UND	195		
11	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 32 mm x 25 mm	UND	115		
12	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 40mm x 25 mm	UND	156		
13	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 50mm x 25 mm	UND	139		
14	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável curta para água fria 50mm x 40 mm	UND	186		
15	BUCHA REDUÇÃO PVC soldável, para esgoto, 50mm x 40 mm	UND	186		
16	BUJÃO, PVC, tubo de rosca macho 1/2	UND	82		
17	BUJÃO, PVC, tubo de rosca macho 3/4	UND	138		
18	BUJÃO, PVC, tubo de rosca macho 1 P	UND	43		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	CAIXA DE ÁGUA em polietileno, com tampa, superfície interna lisa, capacidade para 1000 litros	UND	63		
20	CAIXA DE ÁGUA em polietileno, com tampa, superfície interna lisa, capacidade para 500 litros	UND	69		
21	CAIXA DE DESCARGA em PVC no formato quadrado, na cor cinza escura; com capacidade para 9 litros (caixa de descarga convencional universal, conforme NBR 15491); devendo o material vir acompanhado de engate e peças de fixação.	UND	185		
22	CAIXA DE GORDURA em PVC, possuindo 2 entradas (50 mm e 75 mm), tampo e porta tampo, capacidade 18 a 19 litros.	UND	145		
23	CAIXA SIFONADA grelha quadrada de plástico, dimensões 100x100 mm, cor branco; com três entradas de 40 mm e uma saída de 50mm; utilizado no escoamento de água.	UND	111		
24	CAIXA SIFONADA grelha quadrada de plástico, dimensões 150 x 150 x 75 mm, cor branco com três entradas de 40mm e uma saída de 50 mm utilizado no escoamento de água.	UND	106		
25	CAP, PVC soldável para água fria predial 20mm	UND	113		
26	CAP, PVC soldável para água fria predial 25mm	UND	115		
27	CAP, PVC soldável para água fria predial 3mm	UND	50		
28	CARRAPETA PARA TORNEIRA 3/4", com borracha.	UND	155		
29	CARRAPETA PARA TORNEIRA de 1/2", com borracha.	UND	155		
30	CHUVEIRO DE PLÁSTICO SIMPLES, 8x1/2", branco, inclui haste (30cm)	UND	107		
31	COLA ADESIVA para tubo de PVC soldável, recipiente com 175g.	UND	205		
32	DESCARGA COMPLETA para vaso sanitário acoplado	UND	278		
33	ENGATE EM PVC para torneira de bancada, terminal liso, com aletas e niple 1/2", duas extremidades com buchas e anéis deslizantes, tamanho 50 cm	UND	260		
34	ENGATE EM PVC para torneira de bancada, terminal liso, com aletas e niple 1/2", duas extremidades com buchas e anéis deslizantes, 30 mm	UND	90		
35	ENGATE EM PVC para torneira de bancada, terminal liso, com aletas e niple 1/2", duas extremidades com buchas e anéis deslizantes, 40 mm	UND	90		
36	ENGATE EM PVC para torneira de bancada, terminal liso, com aletas e niple 1/2", duas extremidades com buchas e anéis deslizantes, 60 mm	UND	150		
37	ESPUDE para vaso sanitário	UND	184		
38	FITA VEDA ROSCA 18mmx10m	UND	195		
39	FITA VEDA ROSCA 18mmx25m	UND	175		
40	FLANGE P\CAIXA DE ÁGUA 25mm	UND	39		
41	FLANGE P\CAIXA DE ÁGUA 32mm	UND	39		
42	FLANGE P\CAIXA DE ÁGUA 40 mm	UND	39		
43	FLANGE P\CAIXA DE ÁGUA 50 mm	UND	39		
44	GRELHA, PVC para ralo, 10x10cm	UND	211		
45	GRELHA, PVC para ralo, 15x15cm	UND	246		
46	JOELHO EM PVC soldável de 45º, em diâmetro de 20 mm.	UND	51		
47	JOELHO EM PVC soldável de 45º, em diâmetro de 25 mm.	UND	51		
48	JOELHO EM PVC soldável de 45º, em diâmetro de 32mm.	UND	46		
49	JOELHO EM PVC soldável de 90º, em diâmetro de 20 mm.	UND	196		
50	JOELHO EM PVC soldável de 90º, em diâmetro de 25 mm.	UND	206		
51	JOELHO EM PVC soldável de 90º, em diâmetro de 32 mm.	UND	56		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52	JOELHO EM PVC, azul, 90º, em diâmetro de ¾", com bucha de latão.	UND	209		
53	JOELHO EM PVC, azul, 90º, em diâmetro de ½", com bucha de latão.	UND	166		
54	JOELHO EM PVC, branco, para esgoto, soldável de 45º, em diâmetro de 40 mm.	UND	56		
55	JOELHO EM PVC, branco, para esgoto, soldável de 45º, em diâmetro de 50 mm.	UND	41		
56	JOELHO EM PVC, branco, para esgoto, soldável de 90º, em diâmetro de 100 mm.	UND	56		
57	JOELHO EM PVC, branco, para esgoto, soldável de 90º, em diâmetro de 40 mm.	UND	166		
58	JOELHO EM PVC, branco, para esgoto, soldável de 90º, em diâmetro de 50 mm.	UND	121		
59	JOELHO EM PVC, branco, para esgoto, soldável de 90º, em diâmetro de 75mm.	UND	41		
60	JOELHO INTERNO TRIPLO mangueira de ¾ dn 20 PVC azul"	UND	121		
61	JOELHO PVC MISTO 25mm x ½" azul	UND	196		
62	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25mm	UND	150		
63	LUVA DE CORRER para tubo de PVC rígido soldável fabricação conforme nbr 7664 com diâmetro nominal de ¾ polegada na cor marrom para ser utilizada em tubo PVC para água fria.	UND	120		
64	LUVA DE RASPA cano curto	UND	106		
65	LUVA DE RASPA cano longo	UND	115		
66	LUVA LR PVC 25x3/4 com bucha de latão	UND	150		
67	LUVA MISTA PVC sr de 20 x ½	UND	148		
68	LUVA MISTA PVC sr de 25 x ½	UND	160		
69	LUVA PVC COM ROSCA para água fria predial ¾	UND	160		
70	LUVA PVC COM ROSCA para água fria predial 1/2	UND	150		
71	LUVA PVC DE CORRER com anéis de borracha internos 25 mm	UND	150		
72	LUVA PVC SOLDÁVEL / rosca para água fria predial 20 mm x 1/2	UND	150		
73	LUVA PVC SOLDÁVEL / rosca para água fria predial 25mm x 3/4	UND	156		
74	LUVA PVC SOLDÁVEL para água fria predial 20 mm	UND	150		
75	LUVA PVC SOLDÁVEL para água fria predial 25 mm	UND	150		
76	MANGUEIRA DE BORRACHA, diâmetro ¾, para ser utilizada na captação ou distribuição de água. (50m)	PEÇA	100		
77	MANGUEIRA DE BORRACHA, diâmetro 1½, para ser utilizada na captação ou distribuição de água. (50m)	PEÇA	29		
78	MANGUEIRA DE BORRACHA, diâmetro 3½, para ser utilizada na captação ou distribuição de água. (50m)	PEÇA	29		
79	NIPLE de 1½ mm - roscável	UND	40		
80	NIPLE de 20 mm - roscável	UND	88		
81	NIPLE de 25 mm - roscável	UND	149		
82	NIPLE de 3¼ mm - roscável	UND	52		
83	NIPLE de PVC 3/4 azul	UND	128		
84	PASTA VEDA ROSCA INSTANTÂNEA à base de resina, com 55 ml	UND	97		
85	PLUG de ½ roscável	UND	86		
86	PLUG de ¾ roscável	UND	86		
87	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO, em PVC, 25mm	UND	94		
88	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO, em PVC, 32mm	UND	29		
89	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO, em PVC, 40mm	UND	22		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

90	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	268		
91	SIFÃO SANFONADO extensivo universal para lavatório	UND	115		
92	SIFÃO SANFONADO extensivo universal para lavatório, 2x1	UND	115		
93	SIFÃO SANFONADO extensivo universal para lavatório, 3x1	UND	115		
94	TÊ 90° esgoto soldável 40mm.	UND	71		
95	TÊ 90° esgoto soldável 50mm.	UND	71		
96	TÊ DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL; diâmetro nominal de 3/4".	UND	103		
97	TÊ EM PVC SOLDÁVEL, diâmetro de 20mm.	UND	78		
98	TÊ EM PVC SOLDÁVEL, diâmetro de 25mm 1\2	UND	35		
99	TÊ EM PVC SOLDÁVEL, diâmetro de 25mm 3\4	UND	35		
100	TÊ EM PVC SOLDÁVEL, diâmetro de 25mm.	UND	93		
101	TÊ EM PVC, rosqueado, 1/2 (20mm)	UND	110		
102	TÊ REDUÇÃO, pvc com rosca (90°) para água fria predial 25 x 20 mm	UND	109		
103	TÊ REDUÇÃO, pvc com rosca (90°) para água fria predial 3/4 x 1/2	UND	110		
104	TORNEIRA PARA BEBEDOURO de água mineral	UND	166		
105	TORNEIRA PARA PIA, em plástico, 15cm 1/2, cor branco	UND	114		
106	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 para tanque.	UND	154		
107	TORNEIRA PLÁSTICA de bancada 1/2.	UND	154		
108	TORNEIRA PLÁSTICA de bancada 3\4	UND	53		
109	TORNEIRA PLÁSTICA de pia (parede) mínimo 18cm, 1/2 cor branco	UND	154		
110	TUBO EM PVC rígido, cor branca, com 6 metros lineares, com ponta e bolsa, DN 100 mm.	UND	114		
111	TUBO EM PVC, branco, para esgoto, soldável, diâmetro de 40 mm, vara de 6m	UND	129		
112	TUBO EM PVC, branco, para esgoto, soldável, diâmetro de 50 mm, vara de 6m	UND	127		
113	TUBO EM PVC, marrom, soldável, diâmetro de 20 mm, vara de 6m.	UND	169		
114	TUBO EM PVC, marrom, soldável, diâmetro de 25 mm, vara de 6m.	UND	168		
115	TUBO EM PVC, marrom, soldável, diâmetro de 32mm, vara de 6m.	UND	53		
116	UNIÃO EM PVC, soldável, diâmetro 20mm	UND	43		
117	UNIÃO EM PVC, soldável, diâmetro 25mm	UND	96		
118	UNIÃO EM PVC, soldável, diâmetro 32mm	UND	25		
119	UNIÃO INTERNA para mangueira 3/4 azul	UND	58		
120	UNIÃO INTERNA para mangueira 1\2 azul	UND	38		
121	UNIÃO INTERNA para mangueira 3\8 azul	UND	38		
122	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL, plástico, longa, para lavatório.	UND	93		
123	VÁLVULA DE RETENÇÃO, para poço, em latão, diâmetro 1	UND	63		
124	VÁLVULA DE RETENÇÃO, para poço, em latão, diâmetro 3\4	UND	33		
125	VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO com saída horizontal (bolsa de vedação)	UND	103		
VALOR GLOBAL DO LOTE I: R\$					

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II: MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	BASE PARA FOTOCÉLULA	UND	150		
2	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO (ARANDELA)	UND	200		
3	CABO CONDUTOR paralelo flexível anti-chama 2x1,5mm, peça com 100m.	UND	272		
4	CABO CONDUTOR singelo flexível anti-chama de 1,5mm, peça com 100m.	UND	212		
5	CABO FLEXÍVEL de 2,5mm, peça com 100m.	UND	267		
6	CABO FLEXÍVEL de 4,0mm, peça com 100m.	UND	225		
7	CABO FLEXÍVEL de 6,0mm, peça com 100m.	UND	225		
8	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2x1,5mm, peça com 100m.	UND	222		
9	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2x2,5mm, peça com 100m.	UND	242		
10	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2x4mm, peça com 100m.	UND	232		
11	CABO FLEXÍVEL PARALELO 3x1,5mm, peça com 100m.	UND	182		
12	CAIXA PLÁSTICA 4x2 para distribuição cabos	UND	220		
13	CAIXA PLÁSTICA 4x4 para distribuição cabos	UND	200		
14	CANALETA 20mm x 10mm para uso em sistema x, com 2m de comprimento, autoadesiva.	UND	510		
15	CONECTOR para aterramento em cobre na bitola 5/8	UND	73		
16	CONJUNTO INTERRUPTOR 1 seção c/ tomada 2p+t, 10A 250V	UND	230		
17	CONJUNTO INTERRUPTOR 2 seções c/ tomada 2p+t, 10A 250V	UND	183		
18	CONJUNTO INTERRUPTOR 3 seções, 10A 250V	UND	200		
19	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLA 10A 250V com placa (espelho) 4X2.	UND	200		
20	CONJUNTO INTERRUPTOR simples 10A 250V com placa (espelho) 4X2.	UND	330		
21	CONJUNTO tomada comum 2p+t com placa 4x2 para parede. 250v, 10A.	UND	345		
22	CONJUNTO tomada comum 2p+t com placa de latão ou inox 4x2 para piso.	UND	155		
23	CONJUNTO tomada comum 2p+t, DUPLA, com placa 4x2 para parede. 250v, 10A.	UND	345		
24	COTOVELO de 90° 20mm x 10mm para uso em sistema X.	UND	100		
25	COTOVELO INTERNO 20mm x 10mm para uso em sistema X.	UND	100		
26	DERIVAÇÃO em T 20mm x 10mm para uso em sistema X	UND	132		
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 16A.	UND	152		
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20A.	UND	133		
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25A.	UND	133		
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 40A.	UND	273		
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 50A.	UND	163		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	DISJUNTOR MONOFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 70A.	UND	133		
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20A.	UND	155		
34	DISJUNTOR TRIFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 35A.	UND	185		
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 40A.	UND	135		
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO, monopolar, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 50A.	UND	165		
37	ELETRODUTO DE PVC corrugado de ¾ em rolos de 100m	UND	317		
38	ELETRODUTO DE PVC, rígido, ponta roscável de ¾ em varas de 3m	UND	237		
39	ELETRODUTO DE PVC, rígido, ponta roscável de 1 ½" em varas de 3m.	UND	287		
40	FITA ELÉTRICA de alta tensão (autofusão) 10 metros	UND	81		
41	FITA ISOLANTE 20 metros	UND	148		
42	HASTE de terra em cobre de 2,4m x 5/8"	UND	65		
43	HASTE para aterramento 1.20m	UND	235		
44	HASTE para aterramento 2.00m	UND	175		
45	LÂMPADAS DE LED, bulbo, 220v, 09w	UND	520		
46	LÂMPADAS DE LED, bulbo, 220v, 16w	UND	520		
47	LÂMPADAS DE LED, bulbo, 220v, 20w	UND	580		
48	LÂMPADAS DE LED, bulbo, 220v, 30w	UND	630		
49	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150 W	UND	100		
50	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W	UND	100		
51	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W	UND	100		
52	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 70 W	UND	100		
53	LUMINÁRIA	UND	200		
54	PESCA para fio 10 metros	UND	53		
55	PESCA para fio 20 metros	UND	53		
56	PINO monofásico fêmea	UND	205		
57	PINO monofásico macho	UND	205		
58	PINO elétrico 2p+t	UND	585		
59	PLACA cega 4x2	UND	95		
60	PLACA cega 4x4	UND	67		
61	PLAFON para teto	UND	518		
62	Quadro de luz	UND	33		
63	REATOR VAPOR METÁLICO 150 W	UND	100		
64	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W	UND	100		
65	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W	UND	100		
66	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W	UND	100		
67	REFLETOR para iluminação 400w, 220v.	UND	320		
68	RELÉ FOTOELÉTRICO (Fotocélula), com base, 1000w/220v, com acionamento de carga durante a noite e desligamento durante o dia.	UND	361		
69	SOQUETE com rabicho	UND	360		
70	SOQUETE de louça para lâmpada de 400watts	UND	340		
71	SUPORTE com rabicho p/fluorescente	UND	360		
72	TOMADA DE EMBUTIR 2p+t padrão nova para micro	UND	450		
73	TOMADA DE EMBUTIR 2p+t padrão novo para ar condicionado	UND	273		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL DO LOTE II: R\$

LOTE III: MATERIAL DE ALVENARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	ANEL DE CONCRETO armado de 1m de diâmetro	UND	225		
2	AREIA GROSSA	MT	540		
3	ARGAMASSA colante tipo AC II (saco com 20kg) da cor branca	PCT	510		
4	AZULEJO: formato quadrado, com dimensões 20x20cm, na cor branca, com espessura de 2mm.	MT	730		
5	BARRO	MT	340		
6	BARROTE SERRARIA, em madeira mista, 70x70mm.	MT	880		
7	BLOCO de gesso, para divisória, vazado, 50x70mm, simples branco.	MT ²	2.960		
8	BRITA	MT	510		
9	CAIBRO DE MADEIRA mista 25x50mm.	MT	5.450		
10	CIMENTO CP III 32 (saco com 50kg)	PCT	1.400		
11	FORRA PARA PORTA 2-10\80	UND	136		
12	Gesso cola, pacote de 5kg.	PCT	321		
13	GESSO em pó, embalagem 40kg.	PCT	345		
14	IMPERMEABILIZANTE N° 2; para argamassa e concreto não armado; balde de 3,6 litros.	GL	156		
15	IMPERMEABILIZANTE N° 3; para argamassa e concreto não armado; balde de 3,6 litros.	GL	156		
16	LINHA DE MADEIRA 5x10cm	MT	1.275		
17	LINHA DE MADEIRA 6x12cm	MT	925		
18	LINHA DE MADEIRA 7x14cm	MT	1.165		
19	MADEIRIT 200 x 110, 08mm.	UND	250		
20	MADEIRIT 200 x 110, 10mm.	UND	250		
21	MADEIRIT 200 x 110, 14mm.	UND	250		
22	MASSA CORRIDA acrílica 18l	GL	290		
23	PARALELEPÍPEDO	UND	3.000		
24	PEDRA TOSCA	M ²	5.000		
25	PISO na cor clara, 45x45, baixa absorção de umidade, acabamento esmaltado acetinado resistência mecânica alta-alto trafego.	MT	1.480		
26	PISO pei4; medindo 31,5x31,5cm; caixa com 2 metros quadrados; cor branco	MT	600		
27	PISO pei4; medindo 44x44cm; cor branco	MT	880		
28	Placa de gesso, para forro, 60x60cm.	MT	4.260		
29	REJUNTE para cerâmica na cor branca (saco com 1,0 kg)	PCT	520		
30	REJUNTE para cerâmica na cor branca cinza (saco com 1,0 kg)	PCT	570		
31	RIPA madeira mista seção transversal 5 x 2 cm	MT	6.450		
32	SISAL PARA GESSO	KG	266		
33	TAMPA DE CONCRETO armada de 1m de diâmetro	UND	15		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	TELHA CERÂMICA, produzida a partir de barro cozido do topo, colonial, medindo 46 cm de comprimento, 18 cm de largura proporcionando rendimento de 28 telhas por metro quadrado.	UND	70.000		
35	TELHA de acrílico 2 ondas	UND	25.140		
36	TIJOLO 08 (oito) furos	UND	101.000		
37	TIJOLO INTERTROVADO	UND	15.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE III: R\$					

LOTE IV - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL de aço carbono, rosca sem fim; diâmetro de 3/4pol.	UND	85		
2	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL nylon 200 x 3,5 branca (100 unidades)	UND	53		
3	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL nylon medindo 3,6mm x 300mm (100 unidades)	UND	36		
4	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL tipo U, med. ¾	UND	65		
5	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL tipo U, med. 1	UND	70		
6	ABRAÇADEIRA em "u" 2.0	UND	70		
7	ABRAÇADEIRA para mangueira de gás ½	UND	76		
8	BUCHA PLÁSTICA para fixação de parafuso, Nº 06. (100 unidades)	UND	28		
9	BUCHA PLÁSTICA para fixação de parafuso, Nº 10. (100 unidades)	UND	28		
10	BUCHA PLÁSTICA para fixação de parafuso, Nº 12. (100 unidades)	UND	28		
11	CADEADO LATONADO de 30 mm, haste curta em aço inox, chaves simples	UND	78		
12	CADEADO LATONADO de 50 mm, haste curta em aço inox, com 02 chaves	UND	78		
13	CALHA EM PVC para captação da água da chuva medindo 125 mm x 3 m pcv cor bege	UND	440		
14	CARREGADOR DE BATERIA, modelo KN7521 - 220v, 60hz, 30 m A.	UND	60		
15	COLA BRANCA à base de água, para madeira, unidade com 500g	UND	55		
16	COLA DE CONTATO P\ FÓRMICA, embalagem de 2,8 kg	UND	48		
17	COLA epóxi 50 à base de epóxi (2 componentes)	UND	68		
18	COLA SILICONE incolor tubo 400GR	UND	170		
19	CORDA DE FIBRA em nylon na cor branca bitola ¼ trancada resistência de 650 kgf	MT	368		
20	CORRENTE DE ELO CURTO de aço galvanizado diâmetro de 5 mm 3/16 468gr/m força de trabalho de 250 kgf	MT	63		
21	CUBA DE CERÂMICA	UND	97		
22	CUBA DE INOX	UND	97		
23	CUBA EM LOUÇA OVAL, de embutir, na cor branco, dimensões (490x365)mm, com variação máxima de 10mm.	UND	97		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	CUBA OVAL INOX	UND	81		
25	FITA GROSSA PARA PINTURA	UND	60		
26	FÓRMICA BRANCA FOSCA	UND	105		
27	FÓRMICA BRANCA LISA, BRILHANTE	UND	105		
28	JANELA DE VIDRO	M ²	15		
29	LAVATÓRIO DE PAREDE em louça, sem coluna, com as dimensões de largura entre 45 a 50 cm e de profundidade entre 34 a 40cm	UND	91		
30	LIMA DE AMOLAR SERROTE	UND	7		
31	LIXA ferro 100	UND	160		
32	LIXA ferro 120	UND	190		
33	LIXA ferro 60	UND	95		
34	LIXA ferro 80	UND	155		
35	LIXA madeira 100	UND	110		
36	LIXA madeira 120	UND	135		
37	LIXA madeira 150	UND	150		
38	LIXA madeira 60	UND	90		
39	LIXA madeira 80	UND	160		
40	PILHA COMUM AA de 1,5 v, cartela com duas unidades.	UND	200		
41	PILHA COMUM AAA de 1,5 v, cartela com duas unidades.	UND	200		
42	PILHA TIPO BATERIA alcalina durável comum de 9 volts, embalagem em cartela com uma unidade.	UND	200		
43	PORTA DE VIDRO	M ²	15		
44	PORTA tipo paraná 80x2.10	UND	325		
45	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (glp). Fabricado conformes normas 6 da ABNT, e com registro do Inmetro.	UND	116		
46	VASO SANITÁRIO, adulto, louça, branco, com dimensão aproximada 380x385x505mm.	UND	157		
47	VASO SANITÁRIO, infantil, louça, branco, com dimensão aproximada 300x310x250mm.	UND	54		
48	ZINCO	M	120		
VALOR GLOBAL DO LOTE IV: R\$					

LOTE V - MATERIAL DE PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	BANDEJA PARA PINTURA	UND	52		
2	CAL HIDRATADO, diversas cores, em embalagem de 5kg.	UND	332		
3	GALÃO DE TINTA esmalte sintético base de água, 3,6 LTS	UND	420		
4	GALÃO DE TINTA esmalte sintético, base de água, 900ml.	UND	510		
5	GALÃO TINTA acrílica para piso, 18L.	UND	370		
6	GALÃO TINTA acrílica para piso, 3,6L.	UND	350		
7	GARFO TIPO GAIOLA, para usa em rolo de pele de carneiro dimensões, lap 285 x 45 x 375 mm.	UND	83		
8	PICARETE	UND	5		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	PINCEL 1, cabo de madeira	UND	78		
10	PINCEL 1. 1/2, cabo de madeira	UND	78		
11	REJUNTE de cimento, agregados minerais classificados, pigmentos inorgânicos, aditivos não tóxicos e resinas especiais tipo II conf. Nbr 14992 na cor cinza; embalado em saco plástico de 1 kg	UND	140		
12	REMOVEDOR DE TINTA pastoso	UND	182		
13	ROLO DE NYLON 23 cm p/ pintura	UND	100		
14	ROLO DE PELE DE CARNEIRO para pintura látex e acrílica. Dimensões, lap 285 x 45 x 375 mm.	UND	100		
15	ROLO PARA PINTURA 230 mm largura,	UND	67		
16	ROLO PARA PINTURA 5cm completo	UND	90		
17	ROLO PARA PINTURA, 100 mm largura, lã natural fixado a suporte de metal e cabo plástico.	UND	95		
18	ROLO PARA PINTURA, 50 mm largura espuma de poliéster, fixado a suporte de metal e cabo plástico.	UND	95		
19	SELADOR ACRÍLICO, para madeira, a base de água, em embalagem com capacidade de 18l	UND	127		
20	SELADOR ACRÍLICO, para madeira, a base de água, em embalagem com capacidade de 3,6l	UND	105		
21	SOLVENTE AGUARRÁS, mineral, para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica embalagem de 900ml.	UND	132		
22	SOLVENTE THINNER, para tintas e vernizes, em embalagem com capacidade de 18l	UND	95		
23	TEXTURA, base acrílica, em embalagem de 18l	UND	245		
24	TINTA ACRÍLICA, brilho, sem cheiro, base de água, 18L.	UND	230		
25	TINTA ACRÍLICA, fosca sem cheiro, base A 18 LTS	UND	215		
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, cores variadas, 3,6 litros, composto por resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos, isento de benzeno, de acordo com normas da ABNT	UND	260		
27	TINTA FUNDO SINTÉTICO para ferro 3,6ml	UND	106		
28	TINTA FUNDO SINTÉTICO para madeira 3.6l	UND	230		
29	TINTA FUNDO SINTÉTICO para madeira 900ml	UND	104		
30	TINTA LÁTEX, cores variadas, em embalagem de 18l.	UND	283		
31	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (nbr 11862), embalagem 18 litros, cor amarela, a base de resina acrílica e estireno.	UND	80		
32	TRINCHA 1/2	UND	73		
33	TRINCHA 3/4	UND	73		
34	TRINCHA 1	UND	48		
35	TRINCHA 1.1/2	UND	73		
36	TRINCHA 2	UND	53		
37	TRINCHA 2.1/2	UND	63		
38	TRINCHA 3	UND	61		
39	TRINCHA 4	UND	61		
40	TRINCHA RETANGULAR para pintura	UND	73		
41	VERNIZ ACRÍLICO, brilhante, em embalagem com capacidade de 18l	GL	90		
42	VERNIZ ACRÍLICO, brilhante, em embalagem com capacidade de 3,6l	GL	92		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	VERNIZ ACRÍLICO, incolor para madeira, em embalagem com capacidade de 3,6l	GL	90		
44	VERNIZ ACRÍLICO, incolor para madeira, em embalagem com capacidade de 900ml	GL	113		
45	ZARCÃO PARA FERRO, em embalagem com capacidade de 3,6l	GL	90		
VALOR GLOBAL DO LOTE V: R\$					

LOTE VI - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	ALICATE - forjado em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Tempera por indução no gume de corte. Isolação elétrica de 1.000V.	UND	24		
2	ALICATE DE PRESSÃO de 10.	UND	14		
3	ALICATE PARA ELETRICISTA	UND	23		
4	ALICATE UNIVERSAL cabo isolado 1000 volt	UND	18		
5	APLICADOR DE SILICONE	UND	11		
6	ARCO DE SERRA 12, ajustável, cabo fechado.	UND	12		
7	BOTA DE SEGURANÇA, cano curto, em borracha, diversos tamanhos, cor preta.	PAR	14		
8	CARRINHO DE MÃO, caçamba aprox. 60 L, em chapa de aço nº 22, espessura aproximada de 0,75 mm, galvanizada, sem emendas ou costuras, roda de ferro, pneu de borracha com câmara de ar, braços metálicos tubulares e inteiriços.	UND	126		
9	CAVADEIRA articulada boca de lobo, cabo de madeira.	UND	15		
10	CHAVE DE GRIFO 14 POL	UND	3		
11	CINTO PARA ELETRICISTA tipo travessão confeccionado em tecido de nylon trancado e revestido em neoprene vulcanizado faixa de segurança no centro indicando limite de uso com dois ganchos retangulares forjados de tamanho único regulador para ajuste e uma fivela com pino para ajuste.	UND	4		
12	COLHER DE PEDREIRO 8", lâmina de aço carbono temperado, cabo de madeira, haste curvada, aproximadamente 112 x 327 x 104 mm	UND	12		
13	COMPRESSOR para pintura	UND	5		
14	CONJUNTO moto bomba-bomba auto aspirante com motor elétrico de 1/2 CV e bocais de 3/4 x 3/4	UND	4		
15	CONJUNTO moto bomba-bomba auto aspirante com motor elétrico de 1/4cv e bocais de 3/4 x 3/4	UND	4		
16	DISCO DE CORTE diamantado corte a seco 4.1/8 segmentado para alvenaria e concreto formada por dente/segmentos revestidos com diamante sintético aplicações em concreto, alvenaria e cerâmica furo: 20 mm	UND	35		
17	DISCO DE CORTE em vídea para corte de madeira serra circular com 36 dentes, diâmetro 350 mm furo de 20 mm espessura 2,20mm	UND	31		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	DISCO DE CORTE em videa para corte de madeira serra circular com 40 dentes, diâmetro 184 mm; 7. ¼ foro de 20 mm espessura 2,20mm.	UND	31		
19	DISCO DE CORTE para mdf de 10 r pro 250 x 30; 80 dentes	UND	35		
20	DISCO PARA CONCRETO DE MAQUITA	UND	20		
21	DISCO para lixadeira de ferro	UND	12		
22	DISCO PARA MADEIRA DE MAQUITA	UND	20		
23	DISCO para maquita de ferro	UND	12		
24	ENXADA 2 ½ libras, lâmina de aço carbono, com cabo de madeira	UND	51		
25	ESCADA DE MADEIRA de 5 metros	UND	21		
26	Esquadro para pedreiro , lâmina aço inox, gravação em baixo relevo. Cabo de alumínio 2, 3000 mm	UND	10		
27	FORMÃO ½ lâmina chanfrada em aço temperado, cabo de madeira envernizada aprox. (a x l x p) 13 x 257 x 30 mm.	UND	6		
28	FURADEIRA de impacto, reversível, 700 w, 3000 RPM, 220v, mandril ½".	UND	7		
29	GRAMPEADOR tipo pistola para grampo 4 mm a 8mm. (Grampo: 106/6 - 106/8. Comp. 15cm, Larg. 4,5cm alt.: 8cm.	UND	5		
30	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA jogo com 8 peças, em aço cromo - vanádio acabamento fosfatizado e escurecido, medidas chaves 2,2,5,3,4,5,6,8 e 10mm.	UND	4		
31	JOGO DE CHAVE BIELA tipo L com 12 peças, produzida em aço especial, niquelado e cromado, medidas iguais dos dois lados cabeças de perfil cônico, indicada para aperta e desaperto utilizado em porcas e parafusos sextavados, contém 12 peças sendo: 8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19mm.	UND	4		
32	JOGO DE CHAVE COMBINADA de 6mm a 22mm com 12 peças, fabricada em aço especial, niquelado e cromado, medidas iguais na boca e na estrela: 6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,19 e 22 mm, utilizada para aperta e desaperta, parafusos quadrado, sextavados e dodecagonais	UND	4		
33	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS , haste forjado em aço cromo vanádio, acabamento anticorrosivo, cabo ou combinada, com ponta magnética e oxidada. Composto por 06 chaves com as seguintes medidas: 03 fendas: 5 mm x 3 - 6 mm x 4 - 8 mm x 6 - 03 philips ph1 x 3 - ph 2 x 4 - ph 3 x 6	UND	8		
34	Lâmina de serra em aço rápido 12 para arco de serra 12. 18 dentes por polegada.	UND	40		
35	LIXADEIRA ELÉTRICA , para madeira e metal, 1200 w, 800 RPM, 220v, 7, partilha de fixação para mudança rápida, 100% rolamentada.	UND	40		
36	MANDRIL de ½, para furadeira.	UND	12		
37	MANGUEIRA EM PVC lonada 3/4x2.0mm na cor verde, para ser utilizada na captação ou distribuição de água. (50m)	MT	470		
38	MAQUITA nº 7	UND	4		
39	MARTELO DE UNHA , 29 mm, cabeça forjada em aço carbono, cabo de madeira polido, fixado com epóxi.	UND	15		
40	MÁSCARA DESCARTÁVEL redonda contra pó, com elástico.	UND	83		
41	MOLA HIDRÁULICA aérea para porta, corpo em alumínio, com acabamento e pintura eletrostática, na cor prata, para ser	UND	20		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

	instalada em fechamento autom�tico de porta, com peso da folha de 60 kg, largura at� 900 mm, com abertura 180�.				
42	MOTOR Mergulh�o 3/4 900 w	UND	24		
43	MOTOR SERRA 180	UND	3		
44	P� DE BICO, lâmina em a�o carbono temperado de aprox. 320 x 270 mm, cabo de madeira terminal met�lico em y, pintura eletrost�tica a p�.	UND	10		
45	PISTOLA DE COLA QUENTE com regulador de temperatura, com gatilho avan�ado para fluxo cont�nuo de cola, 220v.	UND	43		
46	PNEU 3.25 x aro 8 press�o 30 psi sem c�mara e sem o eixo central para carrinho de m�o.	UND	26		
47	SERROTE marceneiro 26"	UND	11		
48	SERROTE PODADOR A�ERO, N� 12	UND	22		
49	TESOURA CERCA VIVA, N� 12	UND	22		
50	TESOURA DE CORTAR PLANTA	UND	28		
51	TESOURA PODA A�EA	UND	22		
52	TRENA 50 metros	UND	9		
53	TRENA DE A�O 5 metros	UND	39		
VALOR GLOBAL DO LOTE VI: R\$					

LOTE VII - FERRAGENS

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT	PRE�O POR UNIDADE	PRE�O TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO N� 16 (BWG)	KL	64		
2	ARAME GALVANIZADO N� 18 (BWG)	KL	64		
3	BROCA DE A�O R�PIDO N� 10, para ferro	UND	20		
4	BROCA DE A�O R�PIDO N� 10, para madeira	UND	20		
5	BROCA DE A�O R�PIDO N� 12, para ferro	UND	20		
6	BROCA DE A�O R�PIDO N� 12, para madeira	UND	20		
7	BROCA DE A�O R�PIDO N� 5, para ferro	UND	20		
8	BROCA DE A�O R�PIDO N� 5, para madeira	UND	30		
9	BROCA DE A�O R�PIDO N� 6, para ferro	UND	20		
10	BROCA DE A�O R�PIDO N� 6, para madeira	UND	30		
11	BROCA DE A�O R�PIDO N� 8, para ferro	UND	20		
12	BROCA DE A�O R�PIDO N� 8, para madeira	UND	30		
13	BROCA DE WIDEA N� 10 para concreto	UND	20		
14	BROCA DE WIDEA N� 12 para concreto	UND	20		
15	BROCA DE WIDEA N� 5 para concreto	UND	20		
16	BROCA DE WIDEA N� 6 para concreto	UND	20		
17	BROCA DE WIDEA N� 8 para concreto	UND	20		
18	DOBRADI�A canto 3.1/2	UND	110		
19	DOBRADI�A canto 4	UND	95		
20	DOBRADI�A cruz 2.1/2	UND	110		
21	FECHADURA EXTERNA, inox polido alavanca	UND	150		
22	FECHADURA INTERNA, inox polido alavanca	UND	150		
23	FECHADURA para banheiro	UND	150		

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	Fechadura para porta de vidro	UND	4		
25	FECHADURA sobrepor para portão	UND	140		
26	FOLHA DE ZINCO, 120x300cm	UND	85		
27	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO de 16 x 10 (7/8x12), embalagem de 1 kg	KG	6		
28	MIOLO PARA FECHADURA	UND	145		
29	PARAFUSO DE CABEÇA medindo 2,5x25 mm com bucha nº10	UND	5.200		
30	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO de louça sanitário, 10 mm, cabeça roscável, com buchas, embalagem c/2 unidades.	UND	3.500		
31	PARAFUSO para lavatório com bucha	UND	3.500		
32	PARAFUSO SEXTAVADO N 10x50 mbn fenda para madeira cabeça chata medindo 5cm com bucha nº 8	UND	3.600		
33	PARAFUSO SEXTAVADO N 10x50 para madeira cabeça chata tipo Philips med. 4,5 mm x 20 mm	UND	4.200		
34	PARAFUSO ZINCADO medindo 3,8 x 30 mm para madeira com fenda.	UND	3.700		
35	PITÃO para bucha 10	UND	140		
36	PITÃO para bucha 6	UND	140		
37	PITÃO para bucha 8	UND	140		
38	PREGO COM CABEÇA, em aço galvanizado, medindo 3/4 x17	KG	34		
39	PREGO COM CABEÇA, em aço galvanizado, medindo 1\4 x14	KG	16		
40	PREGO COM CABEÇA, em aço galvanizado, medindo 2 1/2 x10	KG	34		
41	PREGO COM CABEÇA, em aço galvanizado, medindo 3\8	KG	16		
42	REBITE EM ALUMÍNIO tipo repuxo de 4 X 12mm com cabeça no formato cilíndrico	UND	430		
43	REBITE EM ALUMÍNIO tipo repuxo de 4 X 14 mm com cabeça no formato cilíndrico	UND	380		
44	REBITE EM ALUMÍNIO tipo repuxo de 5 X 12mm com cabeça no formato cilíndrico	UND	240		
45	REBITE EM ALUMÍNIO tipo repuxo; de 3,2 X 12mm com cabeça no formato cilíndrico	UND	380		
46	VERGALHÃO CA50, 1/2 (12.5mm), vara de 6m	UND	65		
47	VERGALHÃO CA50, 3/8(10mm), vara de 6m	UND	65		
48	VERGALHÃO CA50, 5/16 (8mm), vara de 6m	UND	65		
VALOR GLOBAL DO LOTE VII: R\$					

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), composta de ____ (___) equipamento(s) de fax, ____ (____) linha(s) telefônica(s), ____ (____) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

PROponente CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF
--------------------------------------	---

(assinatura legível ou seguida de carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARANTE

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.01- SRP /PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.01- SRP /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.16.01- SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.16.01- SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.16.01- SRP**, com a homologação datada de ____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.16.01- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 049/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.16.01- SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas contratadas e representante legal, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas POR LOTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues durante **12 (doze) meses**, a contar da expedição da ordem de fornecimento/serviços emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de fornecimento/serviços, emitida pela Secretaria Municipal da Secretaria Requisitante, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de fornecimento/serviços será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de fornecimento/serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião do fornecimento dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Secretaria de _____.

8.3. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de fornecimento/serviços, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento/serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-o, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na sua Proposta;
- m) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta ata;
- o) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;
- p) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento dos produtos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

9.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

10.1. O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE obriga-se a:

a) Indicar as Unidades Administrativas em que deverão ser entregues os produtos.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:

- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de fornecimento/serviços no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou em Jornal de Grande Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos produtos.

13.7. Caso o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços no endereço constante no setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de fornecimento/Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
CONTRATADAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE.

Item ____

Razão Social: ____

CNPJ Nº: ____

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 7.13 do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.16.01- SRP**, c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 049/2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**.

ITEM ____

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.01.16.01- SRP

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __, por seu representante legal, Sr(a). __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. __**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ __ (___), perfazendo em _____() meses, conforme relação de itens abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

Item	Especificação dos produtos	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário R\$	Vr. Total R\$

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após o fornecimento dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, TELEFAX: (88) 3669-1200

CNPJ: 23.718.034/0001-11 - CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE - Secretaria Municipal de _____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até __ de __ de __.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos durante __ (__) meses, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do mesmo, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços no endereço constante no setor de cadastro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.

10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE, de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: